



178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.753

De 24 de novembro de 1 981

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de novembro de 1 981, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a contar de 1º de novembro de 1 981, passem a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u> Cr\$
S/M.....	12.000,00
01.....	17.090,00
02.....	17.990,00
03.....	18.871,00
04.....	20.763,00
05.....	22.245,00
06.....	23.246,00
07.....	24.137,00
08.....	25.829,00
09.....	27.800,00
10.....	29.202,00
11.....	30.283,00
12.....	31.665,00
13.....	33.747,00
14.....	35.750,00
15.....	37.010,00
16.....	39.123,00
17.....	42.617,00



179

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 11.02

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$</u>
18.....	47.823,00
19.....	54.300,00
20.....	61.378,00
21.....	65.482,00
22.....	70.538,00
23.....	75.853,00
24.....	83.242,00
25.....	86.375,00
26.....	90.170,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser - de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzairus), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob o regime de pensionistas, serão reguladas pelas aplicações da lei nº 1 939, de 21 de novembro de 1 972-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, o nerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 091 e 092 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1 860/72 - "PC"

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 118/81
Processo 198/81